



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE USINA PARA BENEFICIAMENTO DO LIXO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.192 de 05 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A locação de uma gleba de terra, de propriedade do Sr. Vilmar João Nervis, terá um custo equivalente de R\$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais) mensais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DIDOMENICO
Secretário Municipal de Administração

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal